



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Processo nº 425/2025

Projeto de lei nº. 2140/2025

Autografo nº. 1919/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 1.363.532,61 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.130 Aquisição de Medicamentos e Insumos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 204.808,00

Total

R\$. 204.808,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.131 Aquisição de Medicamentos e Insumos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 83.165,00

Total

R\$. 83.165,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.462 Convenio Aquisição de Medicamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 23.555,81



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Total	R\$. 23.555,81
-------	----------------

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.993 Convenio Aquisição de Medicamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 44.339,70

Total R\$. 44.339,70

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.623 Projeto a Saúde dos Dentinhos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 248.000,00

Total R\$. 248.000,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.459 Aquisição de Veículo

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 95.199,00

Total R\$. 95.199,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.669 Aquisição de Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 164.674,10

Total R\$. 164.674,10

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.568 Aquisição de Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 99.926,00

Total R\$. 99.926,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.567 Aquisição de Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 399.865,00

Total R\$. 399.865,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Estado de Rondônia e da União Federal no valor de R\$. 1.363.532,61 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Assinatura eletrônica
Jhonatan Souza Andrade
Presidente

